Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

ARE no RE no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.257.770 - SP (2018/0049843-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE	:	JOSE GONZAGA MOREIRA
ADVOGADO	:	WALDEMAR BONACCIO - SP201520
AGRAVADO	:	EMPREENDIMENTOS ITAHYÊ LTDA
ADVOGADOS	:	JOSE CARLOS BAPTISTA PUOLI - SP110829
		JOSÉ ANTÔNIO COSTA ALMEIDA - SP256530
		BRUNO RODRIGUES DE FREITAS - SP255369
		DANIEL LUIZ YARSHELL - SP373772
INTERES.	:	MARIA RESENDE MOREIRA
ADVOGADOS	:	LUIZ OTAVIO OITICICA CANERO CANAES - SP228128
		MILTON CAMILO ALVES - SP203246
		WALDEMAR BONACCIO - SP201520
INTERES.	:	AMARO GUEDES BARBOSA
INTERES.	:	SPE CNC INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
INTERES.	:	ANTONIO DANTAS FILHO

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por JOSE GONZAGA MOREIRA, contra decisão monocrática desta Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça que não admitiu o apelo extremo (fls. 4.547).

Intimado, o agravado não ofereceu resposta (fls. 4.559).

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 26 de março de 2019.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Vice-Presidente